

LEI Nº. 2.197/2012

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, conferidas pelo art.72, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício financeiro de 2012, aprovado pela Lei n.º 2.184, de 28 de Dezembro de 2011, valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) destinada ao reforço das dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

PARÁGRAFO-ÚNICO – As despesas serão classificadas na forma prevista na Lei Federal 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

01.00 PODER LEGISLATIVO

01.10 CÂMARA MUNICIPAL

01- Legislativa

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0001- Processo Legislativo

01.031.0001.2001- Manutenção dos Serviços da Câmara

3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$	170.000,00
--	-----	------------

3.1.90.13.00- Obrigações Patronais- INSS	R\$	60.000,00
--	-----	-----------

3.1.91.13.00- Obrigações Patronais-RPPS	R\$	40.000,00
---	-----	-----------

3.3.90.14.00- Diárias- Pessoal Civil	R\$	50.000,00
--------------------------------------	-----	-----------

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
---	-----	-----------

<u>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</u>	R\$	<u>360.000,00</u>
--------------------------------------	------------	--------------------------

Art. 2º- As fontes de recursos para suplementação do orçamento do Poder Legislativo serão aquelas previstas no inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 até o limite de **R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais)** do Poder Legislativo, ficando o restante dos recursos orçamentários oriundos do orçamento do Poder Executivo conforme discriminação abaixo:



01.00 PODER LEGISLATIVO

01.10 CÂMARA MUNICIPAL

01- Legislativa

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0001- Processo Legislativo

01.031.0001.2001- Manutenção dos Serviços da Câmara

3.1.90.94.00 - Indenizações Trabalhistas

R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R\$ 40.000,00

02.000 PODER EXECUTIVO

02.070 SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

99 - Reserva de Contingência

99.999 - Reserva de Contingência

99.999.0002- Gestão Administrativa

99.999.0002.9999 - Reserva de Contingência

R\$ 300.000,00

9.9.99.99 - Reserva de Contingência

TOTAL DA ANULAÇÃO

R\$ 360.000,00

Art. 3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (quinze por cento) da despesa autorizada pela Lei n.º 2.184, de 28 de dezembro de 2011, destinada ao reforço das dotações orçamentárias do Poder Executivo.

PARÁGRAFO-ÚNICO – As despesas serão classificadas na forma prevista na Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito, não podendo ser anulada dotações do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2012.


Henrique Fenelon de Barros Filho
Prefeito

